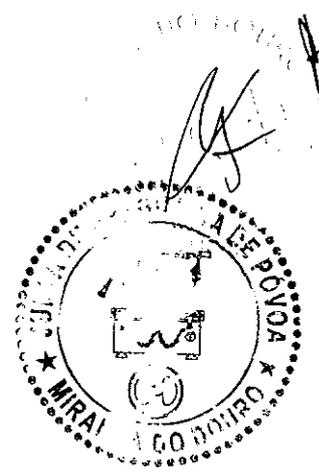




MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO



PROTOCOLO

DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO E A JUNTA DE FREGUESIA DA PÓVOA

Considerando que o Município de Miranda do Douro, tal como os outros Municípios, dispõe como atribuições, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, no domínio da conservação e beneficiação do património.

Considerando que a Freguesia da Póvoa, pessoa coletiva territorial, tem igualmente como atribuições a promoção dos interesses das populações locais, designadamente, a conservação, beneficiação do património da freguesia sob a sua responsabilidade.

Considerando que, a Junta de Freguesia é dona e legítima possuidora de um imóvel que destina a “ Salão de Festas/centro recreativo e de lazer “, sito na Póvoa, cuja cobertura carece de obras de recuperação e remodelação, as quais, ambas as outorgantes têm interesse na sua execução, por forma a permitir a sua revitalização, dinamização e utilização do espaço para os fins que sempre teve, garantindo assim melhor qualidade de vida às populações e a valorização e recuperação do património público ao serviço da comunidade.

Face aos considerandos supra citados, o Município propõe-se atribuir um apoio financeiro no montante de € 10.000,00 (Dez Mil Euros), a conceder através do presente Protocolo, para os fins acima mencionados.

O Município de Miranda do Douro reconhece o interesse municipal na recuperação do prédio para os fins acima mencionados e propostos pela Junta de Freguesia.

Assim, é celebrado o presente Protocolo, entre:

Primeiro outorgante :- Município de Miranda do Douro, entidade titular do NIPC 506 806 898, neste ato legalmente representada por Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e com poderes para assinar o presente protocolo que lhe foram conferidos mediante deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro, tomada na sua reunião de 15 de Junho 2015 e aprovado por deliberação da Digm^a. Assembleia Municipal de Miranda do Douro tomada na sua Sessão Ordinária de 29/06/2015 ,

Segundo outorgante: Freguesia da Póvoa, com o NIF 508 680 948 , neste ato legalmente representada pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Ezequiel dos Ramos Raposo, com o nif 108 873 625 , residente na Póvoa.

Acordam as duas outorgantes no contido nas cláusulas seguintes:

1 – A segunda outorgante é dona e legítima possuidora de um prédio urbano, sito na Póvoa , destinado a fins sociais, nomeadamente, “ Salão de festas e/ou centro recreativo de convívio e lazer “.



MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

2 – Pretende a Junta de Freguesia revitalizar o edifício, que carece de obras de recuperação e remodelação da cobertura, por forma a que o mesmo continue a desempenhar um importante papel ao serviço da comunidade, contudo, não dispõe de verba suficiente para as poder custear por si só, daí que tenha solicitado à Câmara Municipal apoio financeiro, para esses fins.

3 – a) - Considerando que o pedido formulado pela segunda outorgante tem como objectivo o apoio financeiro para a execução das referidas obras e utilização do prédio para a finalidade a que se destina, concretamente, fins públicos, sociais, culturais, e recreativos de grande interesse público, a câmara municipal atribui à junta de freguesia um apoio financeiro no valor de € 10.000,00 (Dez mil Euros).

b)- A verba atribuída será paga 30 dias após a assinatura do presente Protocolo.

4 – A segunda outorgante não pode dar ao financiamento ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização na execução das obras supra referidas e objecto do presente Protocolo, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo, por parte do Município e devolução do montante recebido.

5- No âmbito deste protocolo a junta de freguesia da Póvoa compromete - se, a proceder ao envio do documento comprovativo da despesa e liquidação, nomeadamente, fatura e recibo, no final da obra, sob pena de devolução da verba atribuída.

6- A primeira e segunda outorgantes comprometem-se a estabelecer estreita colaboração, com vista a um correto acompanhamento e execução deste Protocolo, e, a Junta de Freguesia compromete-se, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, sendo competência da primeira outorgante a fiscalização da prossecução dos objetivos estabelecidos no presente Protocolo.

7- O não cumprimento do estabelecido neste documento, ou o desvio dos seus objetivos por parte da segunda outorgante, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao Município da verba /e/ou dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

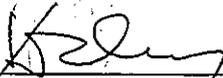
Feito em duplicado, no Gabinete Jurídico do Município de Miranda do Douro e constituído por duas páginas.

Com a nota de-cabimento nº 624/2015 .

Compromisso nº 711/2015 .

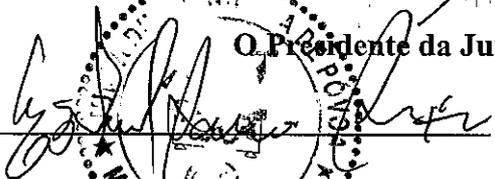
Miranda do Douro, 10 de Julho de 2015

O Presidente da Câmara Municipal:



(Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes)

O Presidente da Junta de Freguesia da Póvoa:



(Sr. Ezequiel dos Ramos Raposo)